



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_\_, DE 2015  
(Do Sr. Alfredo Kaefer)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 6.904 de 2013, que estabelece medidas relativas à atividade de exploração de gás de folhelho.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 140 e 32, VI, alíneas b, c, f, j do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.904 de 2013, que estabelece medidas relativas à atividade de exploração de gás de folhelho, por se tratar de matéria inerente à competência da Comissão de Finanças e Tributação - CFT.

### JUSTIFICATIVA

O PDC 1409/2013 que trata da suspensão do leilão da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, levou em consideração a análise da Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Não pode então o projeto de lei 6904/2013 que estabelece normas e restrições deixar de ser analisada também pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) por conta de seus impactos na arrecadação federal, estadual e municipal, bem como dos órgãos reguladores e que estão contemplados na lei de Royalties.

Informo ainda que especificamente a exploração das formações geológicas reconhecidas como não convencionais, a atividade ainda se encontra em fase embrionária. A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) revela que a produção de gás não convencional no Brasil só deve ter início a partir de 2020, atingindo um patamar de 15 milhões m<sup>3</sup>/d em 2023 (PDE-2023).

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 2015.

**Alfredo Kaefer**

**Deputado Federal**

**PSDB/PR**